



ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2026

ATO N° 003-CCCCFO-BM-2026

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA CFO BM-2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 118/GCG/2025-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.466, datado de 07 de novembro de 2025, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2025 CFO BM-2026:

RESOLVE:

- 1. TORNAR PÚBLICO** a solução do RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CFO BM 2026 (DOADORA DE SANGUE), interposto pelo candidato GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, conforme as regras contidas no capítulo VI, subitem 6.10 do Edital Nº 001/2025 CFO BM-2026.

"SOLUÇÃO AO RECURSO CBM-OFN-2026/00611"

1 RELATÓRIO

Trata-se de ofício CBM-OFN-2026/00610A encaminhado pela TC Shirley Santana de Souza Chaves, da Secretaria de Concursos, solicitando parecer técnico-jurídico acerca de recurso administrativo interposto pelo candidato GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA contra decisão que indeferiu seu pedido de isenção da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00, no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar da Paraíba – CFO BM 2026, regido pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de dezembro de 2025.

O recorrente fundamenta o pedido na condição de doador de sangue, apresentando declaração oficial emitida pela Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, unidade de Castanhal/PA, datada de 29 de setembro de 2025, na qual consta seu cadastro como doador voluntário desde o ano de 2023 e o registro de doações efetivamente realizadas em 06 de março de 2025, 11 de junho de 2025 e 29 de setembro de 2025.

Conforme certidão administrativa juntada aos autos, o candidato encontra-se, até a data certificada, com a taxa de inscrição em aberto, não



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/01/2026 - 13:30hs.
Documento Nº: 9936567.82890810-7350 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936567.82890810-7350>

tendo sido identificada compensação bancária durante o período regular de inscrições do certame.

2 DOS FATOS

Da análise do processo administrativo e da documentação apresentada, verifica-se que o candidato protocolou pedido de isenção da taxa de inscrição dentro do período estabelecido no edital, com fundamento na hipótese de doação de sangue prevista no item 6.10.2.2 do Edital nº 001/2025, em consonância com a Lei Estadual nº 7.716/2004. O pedido foi inicialmente indeferido, ocasião em que o interessado interpôs recurso administrativo, instruindo-o com declaração oficial expedida por hemocentro público.

A declaração emitida pela Fundação HEMOPA identifica o candidato como doador voluntário desde 2023, indicando, de forma expressa, a realização de três doações de sangue em datas específicas: 06/03/2025, 11/06/2025 e 29/09/2025. Considerando que o edital foi publicado em 05/12/2025, o período de doze meses imediatamente anterior à publicação compreende o intervalo de 06/12/2024 a 05/12/2025, no qual se inserem integralmente as três doações informadas.

No tocante à situação financeira, consta dos autos certidão administrativa atestando que o candidato não efetuou o pagamento da taxa de inscrição, permanecendo a obrigação em aberto até a data certificada, circunstância que, em caso de deferimento da isenção, conduz à extinção da obrigação pecuniária, sem necessidade de restituição.

3 DOS FUNDAMENTOS

A análise do recurso deve observar o regime jurídico estadual aplicável à isenção de taxa de inscrição para doadores de sangue em concursos públicos realizados no Estado da Paraíba, bem como as disposições do Edital nº 001/2025, que vincula a Administração e os candidatos, à luz dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

A Lei Estadual nº 7.716/2004 estabelece que são isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que, na data da publicação do edital, comprovem cumulativamente a condição de doador de sangue, mediante carteira ou cadastro expedido por hemocentro oficial ou credenciado, e a realização de, no mínimo, três doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso. Trata-se de norma estadual autoaplicável, que fixa critérios objetivos e mensuráveis para a fruição do benefício isentivo.

O Edital nº 001/2025 reproduz esse regime jurídico ao exigir, para os doadores de sangue, a apresentação de documentação comprobatória do cadastro em hemocentro e de comprovante de, no mínimo, três doações realizadas nos doze meses anteriores à publicação do edital. Uma vez atendidos tais requisitos, a Administração encontra-se vinculada ao deferimento do pedido, não sendo lícita a imposição de exigências adicionais não previstas na lei ou no instrumento convocatório.

No caso concreto, adotando-se como parâmetros fáticos as datas de 06/03/2025, 11/06/2025 e 29/09/2025, verifica-se o atendimento integral do requisito quantitativo, bem como do requisito temporal, uma vez que todas as doações se situam no intervalo de 06/12/2024 a 05/12/2025. A declaração oficial emitida pela Fundação HEMOPA, órgão público integrante da rede do



CBM0FN20260076A



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/01/2026 - 13:30hs.

Documento Nº: 9936567.82890810-7350 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936567.82890810-7350>

Sistema Único de Saúde, subscrita por profissional habilitado, constitui prova idônea e suficiente para fins administrativos, inexistindo óbice jurídico ao reconhecimento do direito à isenção.

Quanto à situação financeira, sendo a taxa de inscrição certificada como em aberto, o deferimento do recurso implica a extinção da obrigação de pagamento, afastando qualquer repercussão negativa na regularidade da inscrição do candidato no certame.

Ressalte-se, ainda, a identidade material deste caso com outros recursos analisados no âmbito do mesmo certame, notadamente aqueles relativos a candidatos que comprovaram três doações de sangue dentro do período legal, impondo-se, por força do princípio da isonomia, o tratamento administrativo uniforme a situações fáticas equivalentes.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Estadual nº 7.716/2004 e nas disposições do Edital nº 001/2025 – CFO BM 2026, e considerando as doações de sangue realizadas em 06 de março de 2025, 11 de junho de 2025 e 29 de setembro de 2025, todas inseridas no período de doze meses anterior à publicação do edital, opina-se pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto por GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA (inscrição nº 2600459), reconhecendo-se o direito à isenção da taxa de inscrição.

Em consequência, recomenda-se que a Secretaria de Concursos/Comissão Coordenadora proceda ao saneamento da situação financeira do candidato no sistema do certame, promovendo a baixa ou cancelamento do débito registrado, uma vez que, com o deferimento da isenção, extingue-se a obrigação de pagamento da taxa, preservando-se a regularidade de sua participação no concurso.

Ressalva-se que a verificação da autenticidade, integridade e higidez da documentação apresentada, bem como a prática dos atos administrativos de registro, homologação e publicidade inerentes ao certame, permanecem sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos e da Comissão Coordenadora, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares.

É a manifestação, que se submete à apreciação superior.

João Pessoa, data e assinatura registradas eletronicamente.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA ROCHA SILVA – TC BM QOEM
MEMBRO RELATOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE
RECURSAL

DEIVISON JOSÉ XAVIER DA SILVA – 1º TEN BM QOE
MEMBRO REVISOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE
RECURSAL

PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES – TC BM QOEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE
RECURSAL”



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/01/2026 - 13:30hs.
Documento Nº: 9936567.82890810-7350 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936567.82890810-7350>



▼PBdoc

2. Com base no exposto, entende-se pelo DEFERIMENTO do recurso do candidato GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, CPF XXX.XXX.654-07. Em consequência, recomenda-se que a Secretaria de Concursos/Comissão Coordenadora proceda ao saneamento da situação do candidato no sistema do certame, promovendo a baixa do registro de pendência conforme o disposto no referido parecer, a fim de preservar a regularidade de sua participação no CFO BM/2026, em estrita observância às regras do Edital Nº 001/2025.
3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o DISPONIBILIZE na INTERNET através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL BM QOEM
Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2026**



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/01/2026 - 13:30hs.
Documento Nº: 9936567.82890810-7350 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936567.82890810-7350>



▼PBdoc